



LEI Nº 1.503 DE 07 DE JULHO DE 2016.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Saquarema, no Dia da Bíblia, o evento **Marcha para Jesus** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Saquarema no segundo domingo de dezembro que é comemorado anualmente o Dia da Bíblia, o evento "Marcha para Jesus", de caráter ecumênico.

Art. 2º - A comemoração será realizada com uma grande marcha pelas ruas da Cidade com acompanhamento sonoro e do público, serão realizados neste dia eventos públicos voltados para o segmento evangélico, com livre acesso a toda população.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a colaborar com a organização do Evento e contribuir com aluguel de trio elétrico, propaganda escrita, propaganda falada e televisada, fica autorizado a assinar convênios para a realização do mesmo.

Art. 4º - O evento será finalizado com show gospel em local apropriado.

Art. 5º - Serão Organizadores do Evento os líderes Evangélicos da Cidade, sendo coordenado por diretoria eleita pelos mesmos.

Art. 6º - Fica proibida a comercialização de bebidas alcóolicas no local da chegada do evento nesta data, assim como qualquer atitude que venha causar desconforto e desrespeito aos princípios deste credo religioso.

Art. 7º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - A presente data passa a ser considerada no calendário de festividades da cidade no segundo domingo de dezembro, como uma data comemorativa, sem instituir novo feriado no Calendário Municipal.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 07 de julho de 2016.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita